



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE ARCOVERDE – 2º TRIMESTRE/2022

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE ARCOVERDE, no município de Arcoverde-PE.

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 303/2022, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022 (UPAE ARCOVERDE).

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 303/2022, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPAE ARCOVERDE, no 2º trimestre/2022, foram enviados em 26 de agosto de 2022 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 328/2022 - DGMMAS, através do SEI de nº 2300000999.000277/2022-39.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### UNIDADE ANALISADA – UPAE ARCOVERDE

A UPAE ARCOVERDE, cujo Contrato de Gestão nº 005/2014 encontra-se vigente de acordo com o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, assinado em 02 de março de 2022, prorrogando a vigência por mais 02 (dois) anos, contados a partir de 03 de março de 2022, e finalizando em 02 de março de 2024.

A Unidade é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve oferecer consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia e não médicas em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, além de exames de apoio diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I, III e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014

#### QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UP AE ARCOVERDE. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 atendimentos/mês.

#### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apontadas no Parecer CTAI nº 303/2022 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **5.344** atendimentos, representando um percentual de **89,74%**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE ARCOVERDE – Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/22
Contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
Realizado	1.821	1.760	1.763	5.344
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	91,74%	88,66%	88,82%	89,74%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 303/2022 e anexos- UPAE ARCOVERDE – 2º Trimestre/2022

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 005/2014.

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações do Parecer CTAI nº 303/2022 e anexos, o total de Atendimento Ambulatoriais não médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.904** atendimentos, representando um percentual de **141,04%**, **cumprindo a meta contratada**

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE ARCOVERDE – Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/22
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	450	450	450	1.350
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	550	786	568	1.904
% (Contratado x Realizado)	122,22%	174,67%	126,22%	141,04%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 303/2022 e anexos - UPAE ARCOVERDE – 2º Trimestre/2022

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações do Parecer CTAI nº 303/2022 e anexos, o total de Atendimento Ambulatorial de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.891** atendimentos, representando um percentual de **140,07%**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE ARCOVERDE – Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/22
Atend. De Reabilitação Contratado	450	450	450	1.350
Atend. De Reabilitação Realizado	617	651	623	1.891
% (Contratado x Realizado)	137,11%	144,67%	138,44%	140,07%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 303/2022 e anexos -UPAE ARCOVERDE – 2º Trimestre/2022

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014”.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ARCOVERDE estão descritos no Manual dos Indicadores da Parte Variável em apenso ao 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

- Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2022					
UPAE ARCOVERDE –Abril a Junho/2022					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	32,39%	35,69%	28,74%	A unidade enviou as informações no prazo, tendo realizado pesquisa acima do percentual previsto no contrato, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	Sem Queixas	Sem Queixas	A unidade enviou as informações no prazo e atingiu o percentual mínimo previsto, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 303/2022 e anexos - UPAE ARCOVERDE – 2º Trimestre/2022

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

Quanto a avaliação das metas valoradas da UPAE Arcoverde, podemos verificar através do Parecer CTAI nº 303/2022, que no trimestre analisado, foram cumpridas todas as metas valoradas, referentes aos indicadores de Produção e Qualidade, não incidindo dessa forma apontamento de descontos.

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 303/2022 afirma em sua conclusão: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Arcoverde, gerenciada pela Organização Social de Saúde – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, elaborou o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, com a publicação do Decreto Estadual nº 53.083/2022 em 01/07/2022, retroagindo seus efeitos para 27/03/2022, a referida Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)

### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 005/2014 referentes ao 1º trimestre de 2022 foram encaminhadas através da Informação nº 278/2022/SES – GSCG em anexo ao processo SEI nº 2300000999.000277/2022-39.

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou no 1º trimestre de 2022 o percentual de 70% (setenta por cento) com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, considerando a regra prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 005/2014, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAE – ARCOVERDE**”.

A Unidade gastou os percentuais de 69,60% (janeiro), 71,93% (fevereiro) e 76,34% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2022 o percentual de 72,62%.

UPAE ARCO VERDE				
COMPETÊNCIA	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	1º TRI/2022
Receita	R\$ 455.050,09	R\$ 454.296,56	R\$ 456.803,00	R\$ 1.366.149,65
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 440.161,44	R\$ 455.534,73	R\$ 453.336,55	R\$ 1.349.032,72
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 14.888,65	R\$ (1.238,17)	R\$ 3.466,45	R\$ 17.116,93
Saldo de provisões do mês	R\$ (23.754,81)	R\$ 50.385,51	R\$ (28.749,81)	R\$ (2.119,11)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 416.406,63	R\$ 505.920,24	R\$ 424.586,74	R\$ 1.346.913,61
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 38.643,46	R\$ (51.623,68)	R\$ 32.216,26	R\$ 19.236,04
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$ 1.350.000,00</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 254.684,96</b>	<b>R\$ 244.567,49</b>	<b>R\$ 257.929,29</b>	<b>R\$ 757.181,74</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 56.812,59	R\$ 79.111,35	R\$ 85.620,15	R\$ 221.544,09
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 1.711,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.711,00
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 58.523,59</b>	<b>R\$ 79.111,35</b>	<b>R\$ 85.620,15</b>	<b>R\$ 223.255,09</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>313.208,55</b>	<b>323.678,84</b>	<b>343.549,44</b>	<b>980.436,83</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>69,60%</b>	<b>71,93%</b>	<b>76,34%</b>	<b>72,62%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 278/2022/SES – GSCG PROCESSO Nº 230000999.000179/2022-00

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, esta Comissão Mista entende que **não se fazem necessárias recomendações**, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2014 – UPAE ARCOVERDE**.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 303/2022 e anexos ao SEI nº 230000999.000277/2022-89, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 2º trimestre/2022, conforme relato acima. Diante do exposto, a **UPAE ARCOVERDE** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 21 de setembro de 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3 / SES  
Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG  
Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES  
Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD  
Relator

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES  
(gozo de férias)



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 21/09/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 21/09/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 21/09/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 21/09/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28679146** e o código CRC **455984D3**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: